

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA Nº 2141, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a Decisão STJAXUP/TJ/JUIZ2 (Id. 0627752) do **Processo Administrativo nº 2022/000020957-00**.

RESOLVE

CONCEDER na forma do art. 271, I da Lei Complementar n.º 17, de 23/01/1997, ao MM. Doutor **REYSON DE SOUZA SILVA**, Juiz de Direito Auxiliar de 2ª Entrância, respondendo com exclusividade pelo **3º Juizado Especial no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde**, a contar de **05 a 12/07/2022**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA Nº 2142, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro 1.997.

CONSIDERANDO a Decisão GABPRES STJAXUP/TJ (Id. 0627142) do **Processo Administrativo SEI nº 2022/000021297-00**.

RESOLVE

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2004, de 06/07/2022, na parte do item V que cessou férias (PA SEI nº 2022/000016214).

II – REVIGORAR os termos da **Portaria nº 1717, de 10/06/2022, (PA SEI nº 2022/000013321-00)**, que concedeu a MM. Doutora **NAYARA DE LIMA MOREIRA ANTUNES**, Juíza de Direito de Entrância Inicial, Titular do **1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tefé/AM, 40 (quarenta) dias de férias regulamentares**, sendo **03 (três) dias** referentes ao **exercício de 2019 e 37 (trinta e sete) dias** atinentes ao **exercício de 2020**, para a serem usufruídas no período de **07/08/2022 a 15/09/2022**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

AVISOS DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM**

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Pregão Eletrônico nº 052/2022
Processo Administrativo nº. 2022/000013469-00
CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Aquisição de Organizador de Fila e Intercomunicador com o fito de atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.



Entrega das Propostas: a partir do dia 28/07/2022, no site www.gov.br/compras
Abertura da Sessão Pública: dia 10/08/2022, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras
Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 25 de julho de 2022.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira

SEÇÃO X

MATÉRIAS EXTRAORDINÁRIAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2340, DE 26 DE JULHO DE 2022

A Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 226 da Constituição Federal, no sentido de que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado;

CONSIDERANDO ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade e à convivência familiar;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução n.º 255/2018 do Conselho Nacional Justiça (CNJ) que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Público de proporcionar as condições adequadas ao aleitamento materno, consoante estabelecido no art. 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e o Ministério da Saúde recomendam o aleitamento materno exclusivo até os 06 (seis) meses e de forma complementar com outros alimentos, até os 02 (dois) anos de idade ou mais, é ideal no combate à redução da mortalidade infantil, sendo fonte de alimento, de vínculo entre mãe e filho e de proteção contra inúmeras doenças;

CONSIDERANDO que a tranquilidade gerada pela possibilidade de continuação da amamentação do bebê favorece o desempenho profissional da servidora nos meses seguintes ao seu retorno ao serviço após a licença maternidade;

CONSIDERANDO que tal medida é de fundamental importância para a valorização das servidoras do TJAM, visando a atingir alto nível de satisfação com o ambiente organizacional;

CONSIDERANDO o plano de ações desenvolvido pela Comissão de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, instituído através da Portaria n.º 2096/2022 do TJAM com o objetivo de implementar a política, as diretrizes e as ações relacionadas ao tema no âmbito deste órgão;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Programa de Assistência à Mãe Nutriz no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Por servidora mãe nutriz, tem-se todas as servidoras com vínculo com este Tribunal de Justiça do Amazonas: magistradas, servidoras efetivas, comissionadas e estagiárias.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Assistência à Mãe Nutriz:

- I. Incentivar e possibilitar o aleitamento materno durante o período de amamentação
- II. Promover a integração da mãe com a criança, mesmo depois de encerrada a licença-maternidade
- III. Oferecer oportunidade e estímulo para o pleno, natural, seguro e feliz desenvolvimento socioafetivo da criança.

Art. 3º. Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, será reduzida, mediante requerimento, a jornada de trabalho da servidora mãe nutriz, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM, cujo filho conte com até 1 (um) ano de vida, para 04 (quatro) horas diárias para Magistradas, Servidoras efetivas e ocupantes de Cargo em Comissão e para 03 (três) horas diárias para Estagiárias.

§1º. A redução de jornada referida no *caput* deverá ser solicitada pela servidora interessada, após o seu retorno da licença maternidade e se dará, com anuência da chefia imediata, devendo ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoal - SEGEP/DVINFF para prestar as informações necessárias, e posteriormente à Secretaria Geral de Administração para autorização definitiva.